

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.851 DE 28 DE ABRIL DE 2025

**ALTERA VALOR DO AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO pago aos servidores da Câmara Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.674 de 20 de maio de 2022, passa a ser de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – O benefício de que trata o caput será pago aos servidores a partir do mês de abril de 2025, inclusive.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE ABRIL DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal